



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

LEI Nº 1.407/72

JAIWE NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conf. Dec. Federal nº 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com o CAMPING CLUBE DO BRASIL, Sociedade Civil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, para fins de instalar/ e administrar um "camping" neste Município.

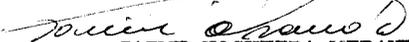
ARTIGO 2º- Os termos do convênio a que se refere o artigo primeiro serão os constantes da minuta fornecida pelo Camping Clube do Brasil, a qual fica fazendo parte integrante / desta lei.

ARTIGO 3º- A Área de terreno necessária à instalação do "Camping" será reservada junto ao Bosque Municipal "Dr. Belínio Guimarães Brandão", devendo a PREFEITURA proceder à complementação das instalações indispensáveis ao seu funcionamento.

ARTIGO 4º- As despesas com a execução da presente lei, / correrão por conta de crédito especial.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de outubro de 1.972.


JAIWE NOGUEIRA MIRANDA
Interventor Federal.

Registrada e Publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.-


SÉRGIO MORAIS
Diretor